

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 069/2026

Pregão Presencial nº 007/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisições de óleo lubrificante, graxa e fluido para freio, para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

PARTES

Requerente: Bernardino & Siqueira Comércio de Auto Peças LTDA – CNPJ nº 11.617.308/0001-05

I. DA PLANILHA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

O Edital e o seu Anexo I – Termo de Referência informam apenas o valor global de **R\$ 1.578.719,45 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento competente.

Por padrão da Prefeitura Municipal de Riolândia, o Município não divulga o valor unitário estimado, dos certames. O padrão visa garantir que, durante as sessões, as propostas sejam baseadas no valor real de mercado e não baseadas unicamente no valor estimado pelo Município.

Além disso, o Município também não divulga o Estudo Técnico Preliminar (ETP) das contratações. A Lei nº 14.133/2021 e as jurisprudências consolidadas do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) destacam que o ETP é parte essencial do planejamento dos processos licitatórios, mas que não há exigência legal para a inclusão do ETP no instrumento convocatório.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar não será disponibilizado.

II. DAS EMBALAGENS E UNIDADES DE FORNECIMENTO

Capacidade em litros dos seguintes itens:

Item	Capacidade
1	Balde de 20 litros
3	Balde de 20 litros
4	Balde de 20 litros
5	Balde de 20 litros
6	Balde de 20 litros
7	Balde de 20 litros
8	Balde de 20 litros
9	Balde de 20 litros
10	Balde de 20 litros
15	Balde/Tambor de 20 litros
16	Balde de 20 litros
18	Balde de 20 litros
20	Balde de 20 litros
22	Balde de 20 litros

23	Balde de 20 litros
24	Balde de 20 litros
25	Balde de 20 litros
26	Balde de 20 litros
27	Balde de 20 litros
28	Balde de 20 litros
29	Balde de 20 litros
30	Balde de 20 litros
31	Balde de 20 litros
32	Balde de 20 litros
33	Balde de 20 litros
34	Balde de 20 litros
35	Balde de 20 litros
36	Balde de 20 litros
41	Balde de 20 litros
43	Balde de 20 litros
44	Bombona/Embalagem de 50 litros
45	Bombona/Embalagem de 50 litros

Unidades e Volume de cada Frasco

Item	Quantidade
11	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
17	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
19	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
21	Caixa com 24 unidades de 500 mL cada
37	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
38	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
39	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada
40	Caixa com 24 unidades de 1 litro cada

No item 42, a embalagem é de **50 litros**, o que na proporção de 1:40L deve gerar até 2000 litros.

No item 43, o balde é de 20 litros. Deverá estar de acordo com os padrões ISO 22241 ou certificado compatível do Inmetro.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBÍGUAS OU INCOMPLETAS

Item 1: O lubrificante deve ser aprovado pela DIN 51506 VDL.

Item 13: Fluido de freio DOT 5.1 aprovado pela ISO 4625.

Item 18: API SN/ACEA C3

Item 20: API SN/ACEA C3

Item 21: LWD é uma denominação comercial. “LWD – ADITIVO CONTROLADOR DE DEPOSITO PARA ÓLEO DIESEL, especialmente desenvolvido para tratamento do sistema de alimentação dos motores diesel, inclusive como Rail”

Item 22: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, grau ISO 68 AW, desenvolvido para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais, apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e antiespumante.

Item 23: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, grau ISO 68, desenvolvido para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais, apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e antiespumante.

Item 29: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 10W30 MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, ADITIVOS ANTIDESGASTE, EXTREMA PRESSÃO, BAIXO PONTO DE FLUIDEZ E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE TIPO UTTO.

Item 30: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 20W30 MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, ADITIVOS ANTIDESGASTE, EXTREMA PRESSÃO, BAIXO PONTO DE FLUIDEZ E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE TIPO UTTO.

Item 31: ÓLEO LUBRIFICANTE WBF-100 SAE 80W TIPO UTTO

Item 32: SAE 100, desenvolvido para sistema hidráulico e equipamentos industriais, apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivo antioxidante, anticorrosivo, antidesgastes e antiespumante, podendo ser equivalente.

Item 33: Sim. O correto é ISO VG 46 AW.

Item 34: API SN.

Item 35: Serão aceitos produtos equivalentes mediante ficha técnica.

Item 36: Sim. O correto é CAT TO-4 SAE 50.

Item 37: Sim, serão aceitos. A caixa é de 24 unidades de 1 litro cada,

Item 41: Serão aceitos produtos homologados pela Eaton.

Item 44: PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM LAVADORES DE POSTOS DE SERVIÇOS, INDÚSTRIAS PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, GRAXA, ÓLEO DE PEÇAS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MOTORES, PARA REMOÇÃO DE QUALQUER SUJEIRA. COM A DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1 (UM) LITRO DE PRODUTO PARA NO MÁXIMO 40 LITROS DE ÁGUA, SENDO EMBALAGEM DE

50 LITROS.

Item 45: DESENGRAXANTE SOLUPAN OU LIMPA CHASSIS CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLUVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E PESADA COM A FINALIDADE DE REMOVER TODA GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRA EM CHAPAS METÁLICAS, TUBULAÇÕES, MÁQUINAS, CHASSIS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM A DILUIÇÃO NA ROPORÇÃO DE 1 (UM) LITRO DE PRODUTO PARA NO MAXIMO 40 LITROS DE ÁGUA, SENDO EMBALAGEM DE 50 LITROS.

IV. DA ACEITAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES E EQUIVALENTES

- Nos itens de óleo para motor serão aceitos níveis API e/ou ACEA posteriores, mas não inferiores aos indicados, comprovados por ficha técnica;
- Nos itens em que houver referência a fabricante ou montadora, serão aceitos produtos equivalentes;
- A expressão “Original Eaton” poderá ser atendida por equivalente devidamente homologado pela Eaton.

V. DAS CERTIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E REGISTRO ANP

- O certificado API será exigido apenas aos produtos que sejam tecnicamente aplicáveis;
- Serão aceitos como certificado API a licença formal, consulta ao diretório API (neste caso a Pregoeira poderá, em caso de diligência, verificar via internet para comprovação), ficha técnica do produto ou declaração do fabricante;
- Conforme o Anexo I – Termo de Referência, Todos os óleos lubrificantes e fluídos deverão apresentar registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP [...] e serem homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Massey Ferguson, Valmet, Caterpillar, Volvo, Scania, Fiat e Ford do Brasil;
- A exigência de homologação por montadoras não será aplicada a graxas, óleos hidráulicos, shampoo, ativado e desengraxante. Para os fluidos de freio e para o ARLA 32 deverão ser apresentados a homologação pro pelo menos uma das montadoras.
- O Anexo I – Termo de Referência prevê que “Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99 e deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07”. Em casos de alterações das resoluções ANP que revoguem ou atualizem os dispostos do Termo de Referências, as resoluções atualmente vigentes que serão consideradas;
- Para produtos que sejam dispensados de registro prévio, não serão solicitados documentos para comprovação de qualidade, devendo a licitante se pautar apenas pelo Anexo I – Termo de Referência.

VI. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O percentual de 50% exigido é para o total da licitação. Caso a licitante participe não participe de todos os itens do certame, o percentual de 50% será considerado para apenas os itens que a licitante participar.

Não existem itens de maior relevância técnica para este certame, devendo a licitante apresentar

atestado de capacidade técnica com itens compatíveis com o objeto.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, é permitido o somatório de atestados e serão aceitos, por similaridade, inclusive a conversão de quantidade entre litros e quilogramas e vice-versa.

Também serão aceitos atestados de fornecimento de lubrificantes em geral, sem identificação exata, desde que comprovada experiência compatível.

Caso o prazo de 1 ano não tenha sido finalizado, serão aceitas Notas Fiscais que comprovem a execução do fornecimento do objeto.

Por mais que o Anexo I – Termo de Referência apresente a solicitação de “Alvará Sanitário”, o Edital, no seu tópico “8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” não solicita o Alvará Sanitário. Dessa forma, como o instrumento convocatório não exige a apresentação do Alvará Sanitário, não serão cobrados semelhantes durante a Sessão do Pregão.

VII. DOS PEDIDOS

Conforme o atendimento ao prazo disposto no Edital e na Lei nº 14.133/2021, o pedido de esclarecimentos está sendo respondido no prazo de 24 (horas) e será disponibilizado na íntegra no Site da Prefeitura Municipal de Riolândia para que os demais interessados tenham acesso.

No entanto, não será procedida a Retificação do Edital, visto que os esclarecimentos tratam apenas sobre dúvidas quanto aos descritivos dos itens do certame. Como os itens não sofrerão atualizações, como os erros de digitação do Anexo I – Termo de Referência são meramente formais, como não serão solicitados mais documentos do que os exigidos no Edital e em seu Anexo I e não alteração das condições de formulação das propostas, não é necessário a atualização da data do certame mediante sua retificação.

Portanto, fica mantido a Sessão do Pregão Presencial nº 007/2026 para o dia 10/08/2026, às 08 horas e 30 minutos.

Riolândia, 04 de agosto de 2026.

ANA FLÁVIA MACHADO DE PAULA
Pregoeira